

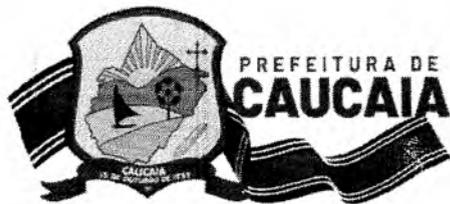
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.10.02-SEINFRA**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, através do titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira designada nos termos da Portaria n.º 002, de 04 de janeiro de 2021, auxiliada pela equipe de apoio, conduzirá as **09:00H (NOVE HORAS)** do dia **29 DE MARÇO DE 2021**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, sessão pública por meio de comunicação via internet, dando início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.10.02-SEINFRA**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 1195, de 10 de março de 2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
TIPO:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
MODALIDADE E ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
DATA E HORA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:	12 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00H (OITO HORAS).
DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	29 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.
CÓDIGO UASG:	981373
NÚMERO NO COMPRASNET:	31002

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

### **PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

- ANEXO IA – ORÇAMENTO BÁSICO;
- ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO IC – CRONOGRAMA;
- ANEXO ID – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ANEXO IE – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO;**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO.**

### **1- DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.**

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.**

**2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.**

**2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:**

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;**
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;**
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou**

Página 2 de 26

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA - CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência;

f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;

g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

2.4.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

**2.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;**

**2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;**

**2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;**

**2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**2.11. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.12. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.**

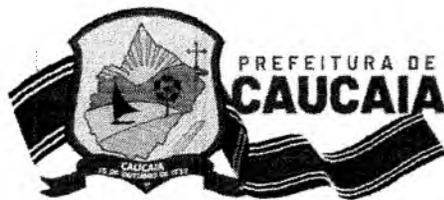
**2.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**2.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**2.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.**

Página 3 de 26

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



2.16. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.17. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando os serviços propostos no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá:

- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

- 5.1.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;
- 5.1.3. Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Desconto sobre o valor global do orçamento básico descrito no edital;
- 5.1.6. Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo IA deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária;
- 5.1.7. Planilha de Composição de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado (Anexo IA), contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 5.1.7.1. As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Anexo IA deste edital podem ser encontradas pelo código do item no site da seguinte tabela de referência: SINAPI – [http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_643](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643).
- 5.1.8. O demonstrativo de Composição do Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, limitado ao percentual previsto no Anexo ID deste edital;
- 5.1.9. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços, conforme Anexo IE;
- 5.1.10. **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**
- 5.1.11. **Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).**

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através de campo específico.

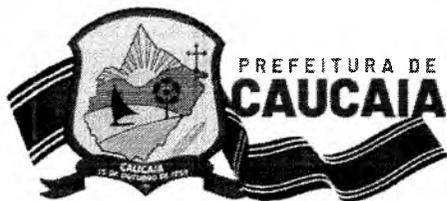
5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.3- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.4- Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital.



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**5.3.5-** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

**5.3.6-** Na análise das Propostas de Preços, a Pregoeira observará o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS**, expresso em percentual.

**5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.4.1-** A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo DO ITEM em sua totalidade conforme licitado.

**5.5-** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**5.6-** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.7-** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

**5.8-** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## **6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

**6.1.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

**6.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.3-** Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.4-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Página 6 de 26

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**6.1.5-** Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

**6.1.6-** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**6.1.7-** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.1.9, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.1.8-** No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.9-** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## **6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5- REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

6.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

### **6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

6.4.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

**JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DO ILG**, conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que o índice de LG é o mais adotado no seguimento de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque a sua fórmula não inclui rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para o LG, o resultado " $\geq 1$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICE CONTÁBIL – Situação LG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária;
- 1,00 a 1,35: Equilibrada;
- (maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção do índice que retrata situação financeira equilibrada e que aumenta consideravelmente o universo de competidores: LG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento ao índice estabelecido no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento do índice, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, o índice escolhido foi democrático, na medida em que estabelece um "mínimo" de segurança na contratação e segue o índice contábil mais adotado em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

6.4.1.2. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
- b) Cálculos do índice contábil tratado no subitem 6.4.1.1. deste edital (LG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

6.4.1.3. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência.

**6.4.2-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.3-** PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO não inferior a 10% valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através de balanço patrimonial ou outro documento legal.

**6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1.** A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho de classe competente, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

**6.5.2.** A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, através de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o Objeto desta Licitação, nas formas a seguir definidas:

**6.5.3. Capacitação Técnico operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figurem o nome da empresa concorrente na condição de contratada, devidamente registrados junto ao entidade competente, admitindo a utilização de atestados para comprovação através de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante entregou ou está entregando serviços compatíveis com o Objeto desta Licitação, de execução do seguinte serviço:

a) Locação de Máquinas e equipamentos pesados e veículos constantes no termo de referência.

**6.5.4. Capacitação Técnico-profissional:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital para comprovação da execução do seguinte serviço:

a) Locação de Máquinas e equipamentos pesados e veículos constantes no termo de referência.

**6.5.5.** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

**6.5.6.** A comprovação dos profissionais do quadro permanente, pode ocorrer da forma seguinte:

a) Se fazem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa;

c) Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação;

d) Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.

**6.5.7.** É de bom alvitre que o item do atestado que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

**6.5.7.1.** Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

#### **6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

**6.6.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

**6.6.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.6.4-** Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

**6.6.5-** Declaração de autenticidade dos documentos anexados ao sistema, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital;

**6.6.6-** Declaração de conduta ética e anticorrupção, em caso de subcontratação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital;

**6.7- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.2 e 4.3 do edital.**

**6.8-** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**6.8.1-** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.8.2-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.9-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**6.10-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

**6.11-** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.12-** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.13-** A pregoeira poderá, na análise da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**6.14-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.15-** Somente serão aceitos documentos de habilitação que estejam em nome da licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1-** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

**7.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de CAUCAIA /CE, designado(a) como Pregoeiro(a).

**7.1.1.1-** Caberá somente à Pregoeira, o acolhimento e abertura das propostas de preços, acompanhamento dos lances, bem como análise dos documentos de habilitação. Os julgamentos proferidos pela Pregoeira, ficarão condicionados à ratificação da autoridade superior do procedimento licitatório.

**7.1.2-** O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

**7.1.3-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.2-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.2.1-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

**7.2.2-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações

constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia, anexo I deste edital.

**7.4.1-** A desclassifica o de qualquer Proposta de Pre os ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

**7.4.2-** O sistema far , automaticamente, a ordena o das Propostas de Pre os classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estar o aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Propostas de Pre os, a Pregoeira dar  in cio   fase competitiva, quando ent o os PROPONENTES poder o encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletr nico **em modo de disputa aberto**.

**7.5.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES dever o estar conectados ao sistema para participar da sess o de lances.   de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE ser  imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo hor rio de registro e valor.

**7.5.3-** Os lances ser o ofertados sobre o valor global da licita o.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poder  oferecer lance superior (maior desconto) ao seu  ltimo lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante poder  ofertar lances intermedi rios (lances iguais ou superiores ao menor j  ofertado, por m inferiores ao  ltimo lance dado pelo pr prio licitante).

**7.5.5-** N o ser o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sess o p blica, os proponentes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema n o identificar  o autor dos lances aos demais proponentes.

**7.5.7-** O lance dever  ser ofertado pelo maior percentual de desconto sobre o valor global da licita o.

**7.5.8-** Quando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado resultar em um valor unit rio que possua mais de 02 (duas) casas decimais, ser o consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder  s adequa es necess rias, inclusive por ocasi o da entrega Proposta de Pre os final consolidada.

**7.5.9-** No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sess o p blica durar  **dez minutos** e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

**7.5.10-** A proroga o autom tica da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.9, ser  de **dois minutos** e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de proroga o, inclusive quando se tratar de lances intermedi rios.

**7.5.11-** Na hip tese de n o haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.9 e 7.5.10, a sess o p blica ser  encerrada automaticamente.

**7.5.12-** Encerrada a sess o p blica sem proroga o autom tica pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, a pregoeira poder , assessorado pela equipe de apoio, admitir o rein cio da etapa de envio de lances, em prol da consecua o do melhor pre o disposto no par grafo  nico do art. 7  do Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

**7.5.13-** Na hip tese de o sistema eletr nico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sess o p blica e permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

**7.5.14-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.5.15-** Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.5.16-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.5.17-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5.18-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.5.19-** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.5.20-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.5.21-** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.5.22-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.5.23-** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5.24-** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.25-** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.5.26-** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.5.26.1-** produzidos no País;

**7.5.26.2-** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.5.26.3-** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**7.5.26.4-** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.27-** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.5.28-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.29-** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.5.28.

**7.5.30-** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e análise da proposta.

**7.5.31-** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.5.30, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019.

**7.6- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**7.6.1-** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.6.2-** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**7.6.3-** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.7-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.8-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9-** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.9.2-** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**7.10-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**7.11-** Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13-** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14-** A pregoeira poderá, na análise das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**7.15-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16-** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7.17- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

**7.18- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

**7.18.1-** A **Proposta de Preços final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

**7.18.2-** A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.18.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

**7.19- RECURSOS:** Ao final da sessão, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.20-** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**7.21-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pela autoridade superior do processo ao licitante vencedor.

**7.22-** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**7.23-** Cabe à Pregoeira receber e examinar os recursos, encaminhando-os à autoridade competente para que tome sua decisão.

**7.24-** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela autoridade superior do processo, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**7.25-** O acolhimento de recurso, pela autoridade competente, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.26-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**7.27-** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica.

**7.28-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do (a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão.

**7.29-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.30-** O recurso contra análise da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**7.30.1-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.30.2-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

**7.30.3-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

**7.31- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**7.31.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade superior do processo a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/contrato.

**7.32- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**7.32.1-** A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.32.2-** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.33- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.33.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.33.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Secretário(s) — será feita por meio de divulgação através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Comprasnet no "chat" de mensagem, e-mails, e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

## 8- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.01.15.451.0038.2.101.0000	3.3.90.39.00	1.001.0000.00



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## **9- CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via correspondência ou de forma presencial no Departamento de Gestão de Licitação, sito Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou ainda por meio eletrônico através de e-mail enviado até às 16h00min para o endereço: [pregoescaucaia.ce@gmail.com](mailto:pregoescaucaia.ce@gmail.com), que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** O endereçamento a autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**9.2.2-** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** O pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá a autoridade superior decidir sobre a petição até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura das propostas.

**9.4-** A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderão promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de CAUCAIA - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

Página 19 de 26

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal n° 1195, de 10 de março de 2021, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

**10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 1195, de 10 de março de 2021, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

**10.5-** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**10.6-** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.7-** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**10.8-** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.9-** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.9.1-** O Munic pio convocar  o fornecedor para negociar o pre o registrado e adequ -lo ao pre o de mercado, sempre que verificar que o pre o registrado estiver acima do pre o de mercado.

**10.10-** Em caso de altera o dos pre os de mercado, dever  ser observado o disposto no Decreto Municipal n  1195, de 10 de mar o de 2021.

**10.11-** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negocia o, o fornecedor poder  ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresenta o de comprovantes, que n o pode cumprir as obriga es assumidas, devido ao pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado, por fato superveniente.

**10.12-** Em quaisquer hip teses os pre os decorrentes da revis o n o poder o ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado    poca do registro – equa o econ mico-financeira.

**10.13-** Para efeito de defini o do pre o de mercado ser o considerados os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Munic pio para determinado item.

**10.14-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de pre os, durante sua vig ncia poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

**10.14.1-** O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

## **11- DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**11.1- DAS ORDENS DE SERVI OS:** A execu o dos servi os se dar  mediante expedi o de ORDENS DE SERVI OS, por parte da Administra o ao licitante vencedor, que poder o englobar integralmente os quantitativos e/ou servi os do objeto do Registro de Pre os (execu o integral) ou apenas parte deles (execu o fracionada), de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1.** A ordens de servi os/autoriza es de execu o emitida contera os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do registro no seu endere o f sico, ou enviada via e-mail que ser  enviado ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro ou da pr pria Ata de Registro de Pre os.

**11.1.2.** Observadas as determina es e orienta es constantes das ordens de servi os/autoriza es de execu o, o fornecedor dever  deixar as m quinas no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega.

**11.1.3.** O aceite das m quinas pelo  rg o recebedor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos equipamentos entregues.

**11.1.4.** Poder o ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Pre os, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi es constantes da Lei n.  8.666/93, inclusive quanto  s prorroga es, altera es e rescis es.

### **11.2. LOCAL DA EXECU O DO OBJETO**

11.1. As m quinas pesadas ser o disponibilizadas para a plena e irrestrita utiliza o da Secretaria de Infraestrutura do munic pio de Caucaia/CE, podendo, este ente, utilizar de tais bens a qualquer dia, hora, per odo ou circunst ncia.

11.2. Somente poderá haver a substituição destes, caso haja a troca por máquina de características e qualidade igual ou superior e, ainda, desde que sejam atendidas as demais condições e requisitos quanto a contratação.

11.3. Estando as máquinas pesadas em posse da SEINFRA, a guarda destes ficará a cargo desta.

### **11.3. FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.3.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS** pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

11.3.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

11.3.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição da máquina eventualmente fora de especificação.

## **12. PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

12.1. As máquinas pesadas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, as máquinas que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

12.3. A empresa vencedora de tal certame licitatório deverá garantir, a partir do início da execução, o cadastro das máquinas afetas ao contrato perante o DETRAN-CE constado o seu licenciamento e emplacamento.

**11.3.** Os itens licitados deverão ser disponibilizados observando-se rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos deste Instrumento e disposições constantes da Proposta vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e, ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as máquinas pesadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

**12.2. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de horas e máquinas utilizadas, multiplicado pelo valor da hora, com desconto, de cada equipamento.

**12.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice oficial competente.

**12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer equipamento solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos.

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- 13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

**13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência da(s) autoridade(s) competente(s).

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

**15.10.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [pregoescaucaia.ce@gmail.com](mailto:pregoescaucaia.ce@gmail.com) das 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 16:00h, ou diretamente no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.

**15.11.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 16:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

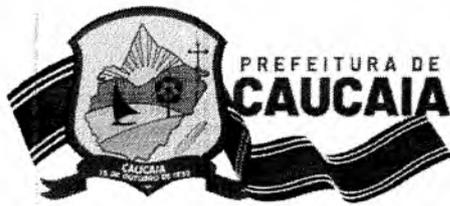
a) pagamento do valor de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE; ou

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

**15.11.1.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**15.12.** O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

**15.13.** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



da elaboração de suas Propostas de Preços.

**15.14.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**15.15.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CAUCAIA/CE, 11 DE MARÇO DE 2021.

  
**PEDRO ALMI DA COSTA FREIRE**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação se dará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**3. JUSTIFICATIVA**

O Município de Caucaia, um dos maiores em extensão territorial do Estado do Ceará, com aproximadamente 1.230 (hum mil duzentos e trinta) mil quilômetros quadrados, se faz urgente a necessidade de melhorias no sistema viário nas áreas rurais e de expansão urbana tal como: reconformação e reforma do seu leito carroçável e valas de drenagem, manutenção e implantação de travessias de rede de águas pluviais e ampliação da infraestrutura.

Atualmente, as estradas vicinais do Município, algumas, de acesso também, a outros Municípios, encontram-se em condições precárias de tráfego, há falta de máquinas para a execução dos serviços vem causando transtornos aos moradores dificultando e, ocasionalmente, até impedindo o acesso a adjacências, principalmente nos bairros rurais.

A cada dia a situação destas estradas se agrava, prejudicando as famílias que ali residem. Em algumas localidades, os transtornos causados pela falta de manutenção dessas estradas geram alguns prejuízos aos habitantes que lá residem, como por exemplo: sem o atendimento da Saúde da Família, estudantes ficam dias sem transporte escolar, fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção ficam prejudicados.

As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a conseqüente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias de redes de águas pluviais, o que necessita que sejam reparados periodicamente.

Com a finalidade de que os serviços sejam realizados de forma eficaz, e ainda, considerando que os serviços em diversas oportunidades, será necessário a utilização de mais de um tipo de máquina e/ou equipamento no mesmo momento, para a perfeita execução do objeto ora citado, a Administração Pública opta pela locação global do objeto, consoante as especificações a serem disponibilizadas, das máquinas à uma única empresa, como forma de melhor organizar os serviços que serão realizados.

Diante do exposto, é imprescindível a disponibilização do objeto a ser locado, quando, onde que houver necessidade de utilização de equipamentos para a manutenção desta infraestrutura, como forma de buscar melhorias, conservação, recuperação e modernização das estradas municipais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes, nas ruas e estradas vicinais, inclusive no deslocamento da zona rural para a sede do Município, até mesmo do transporte escolar.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

4.1. As máquinas e os equipamentos, constantes do objeto deste instrumento, deverão ser disponibilizados de acordo com este Termo de Referência e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada, consoante as especificações:

##### **ITEM 4.1.1 – CAMINHÃO BASCULANTE – CAPACIDADE MÍNIMA: 6 m<sup>3</sup> (5 unidades)**

Motor Diesel;

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup>, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS e alerta sonoro de ré.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida de 5 (cinco) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratada se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

##### **ITEM 4.1.2 – CAMINHÃO BASCULANTE – CAPACIDADE MÍNIMA: 12 m<sup>3</sup> (5 unidades)**

Motor Diesel;

CAMINHÃO BASCULANTE 10 M<sup>3</sup>, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS e alerta sonoro de ré.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida de 5 (cinco) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

##### **ITEM 4.1.3 – MOTONIVELADORA - 125 HP (1 unidade)**

Motor Diesel;

MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, COM GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida de 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

##### **ITEM 4.1.4 – RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (3 unidades)**

Motor Diesel;

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M<sup>3</sup>, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M<sup>3</sup>, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, GPS e alerta sonoro de ré.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida de 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

##### **ITEM 4.1.5 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 21T (2 unidades)**

Motor Diesel;

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M<sup>3</sup>, PESO OPERACIONAL

21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP;

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

**ITEM 4.1.6 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO (1 unidade)**

Motor Diesel;

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M, GPS e alerta sonoro de ré;

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

**ITEM 4.1.7 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO (1 unidade)**

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M, com GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

**ITEM 4.1.8 – CAMINHÃO PIPA 8.000 L (2 unidades)**

Motor Diesel;

CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3, GPS e alerta sonoro de ré.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 5 (cinco) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

**ITEM 4.1.9 - PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, DIESEL (3 unidades)**

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG, COM GPS;

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

**ITEM 4.1.10 - TRATOR DE ESTEIRAS, DIESEL (1 unidade)**

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com características idênticas.

**ITEM 4.1.11 – CAVALO MECÂNICO 14 M3, COM PRANCHA 3 EIXOS, DIESEL (1 unidade)**  
CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE  
TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM  
ÇAÇAMBA METÁLICA PRANCHA, COM GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 5 (cinco) anos e seguro  
contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a  
Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com  
características idênticas.

**ITEM 4.1.12 – MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (1 unidade)**

MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG,  
COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA, COM GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro  
contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a  
Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com  
características idênticas.

**ITEM 4.1.13 – CAMINHÃO DE LIMPEZA E SUCÇÃO (2 unidades)**

CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO  
DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE  
EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L,  
COM GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 5 (cinco) anos e seguro  
contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a  
Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com  
características idênticas.

**ITEM 4.1.14 – TRATOR DE PNEUS (2 unidades)**

TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG,  
COM GPS.

Equipamento em perfeitas condições de uso, idade máxima admitida 8 (oito) anos e seguro  
contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a  
Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis por equipamento com  
características idênticas.

## **5 - VALOR ESTIMADO**

5.1. A presente licitação tem o valor global estimado de **R\$ 11.043.956,88 (onze milhões, quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, para futuros e eventuais serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, para execução e manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caucaia-CE, com fornecimento de mão-de-obra e combustível, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

5.2. Na aplicação do percentual de desconto deverá ser considerada a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI/CE**), **mês de referência de Agosto/2020 Desonerada**, disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal [http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_643](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643).

5.3. O valor estimado por item, se encontra disposto conforme orçamento básico, constante anexo a este instrumento.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado, correrá à conta da seguinte dotação: Projeto/Atividade: 09.01.15.451.0038.2.101.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

7.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, através de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o Objeto desta Licitação, nas formas a seguir definidas:

7.3. **Capacitação Técnico operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figurem o nome da empresa concorrente na condição de contratada, devidamente registrados junto ao entidade competente, admitindo a utilização de atestados para comprovação através de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante entregou ou está entregando serviços compatíveis com o Objeto desta Licitação, de execução do seguinte serviço:

a) Locação de Máquinas e equipamentos pesados e veículos constantes no termo de referência.

7.4. **Capacitação Técnico-profissional:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital para comprovação da execução do seguinte serviço:

a) Locação de Máquinas e equipamentos pesados e veículos constantes no termo de referência.

7.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

7.6. A comprovação dos profissionais do quadro permanente, pode ocorrer da forma seguinte:

- a) Se fazem parte do quadro permanente da licitante, o vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e demissão, anexado ao Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Quando se tratar de prestador de serviço, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa;
- c) Quando se tratar de sócio da empresa, comprovar através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação;
- d) Quando se tratar de responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, emitido pela entidade de Classe onde conste o nome do profissional como responsável técnico da licitante.

**7.7.** É de bom alvitre que o item do atestado que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

**7.7.1.** Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- a) A licitante ter anexado a composição do serviço;
- b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Quanto à execução:**

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante.

**8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 8.2. Quanto ao recebimento:

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante relatório técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, 60 (sessenta) dias após o recebimento do Termo Provisório e após verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

**8.2.3.** O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

**8.2.4.** Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do (s) órgão (s) participante (s) e será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**9.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**9.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**9.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**9.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**9.4.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**9.4.3.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso

## **10. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, com poderes para verificar todas as condições da locação das máquinas e equipamentos que estão sendo realizados de acordo com este termo de referência.

**10.2.** A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

**10.3.** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**10.4.** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**10.5.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**10.6.** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**10.7.** Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

**10.8.** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

**10.9.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A CONTRATADA deverá garantir a solidez e a segurança dos serviços executados conforme art. 618 do Código Civil, sendo o prazo inicial contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

**11.2.** Todo serviço prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do instrumento e da proposta da contratada.

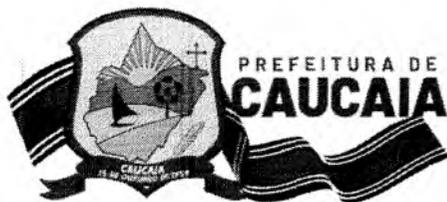
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes, e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Caucaia, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**12.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**12.4.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** No ato da assinatura do contrato, deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) da documentação (Notas Fiscais e CRLV'S) das máquinas e veículos em nome da licitante, para os serviços a serem utilizados na execução dos Contratos.

**13.2.** No ato da contratação, igualmente, a licitante deverá comprovar por meio de título de propriedade, escritura de compra de imóvel no município de Caucaia-CE, com área compatível à necessária para a guarda dos equipamentos e veículos de modo a evitar reclamações futuras de distâncias e outros custos para mobilização ou desmobilização de equipamentos.

**13.3.** Para o atendimento da exigência anterior serão ainda aceitos contrato de locação, comodato ou seção, desde que seja demonstrada documentalmente a forma de contratação a partir do título de propriedade (Registro ou Escritura Pública de aquisição do imóvel) para o prazo mínimo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período até 60 meses, no mínimo.

**13.4.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**13.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**13.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**13.7.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**13.8.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.9.** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**13.10.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**13.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

**13.12.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**13.13.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**13.14.** O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização das máquinas, com operador e a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.

**13.15.** Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, idade de fabricação máxima para os caminhões de 5 (cinco) anos e de 8 (oito) anos para as máquinas e equipamentos, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

**13.16.** Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficializar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária. Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões, Máquinas e/ou equipamentos).

**13.17.** Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante.

**13.18.** Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

- a. Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além de decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Disponibilizar os veículos/máquinas imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir serviços conforme o estabelecido;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;
- e. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- f. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro de veículos/máquinas locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo (máquinas e equipamentos);



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



- g. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquinas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria;
- h. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos/máquinas em bom estado de conservação, quando os contratados inicialmente, por qualquer motivo, deixarem de atender as necessidades do objeto deste contrato;

**13.19.** Substituir por defeito de qualquer ordem ou na hipótese da manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada) que perdurar por mais de 08 (oito) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) Substituir o veículo/máquina nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação;
- b) Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- c) Autorizar o Contratante a colocar nos veículos/máquinas seus adesivos e logotipos;
- d) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo (máquinas);
- e) Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Isentar o contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto da infração;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- i) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- k) Programar de forma adequada o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

**13.20.** Arcar com as despesas de combustíveis, óleo / lubrificantes, filtro, manutenção simples, substituição de pneus, disco de freio, bateria e demais suprimentos, bem como multas provenientes de infração as Leis de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

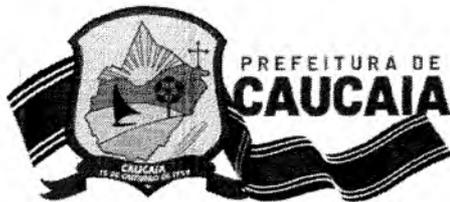
#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**14.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**14.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**14.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**14.7.** O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, com poderes para verificar todas as condições da locação das máquinas e equipamentos que estão sendo utilizados na execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Execução dos Serviços, estando o prazo de vigência atrelado ao prazo de execução, que também é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

**15.2.** A Ordem de Serviço será acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro.

**15.3.** O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do parágrafo I do art. 57, bem como na ocorrência de qualquer das circunstâncias que discrimina de seus incisos c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

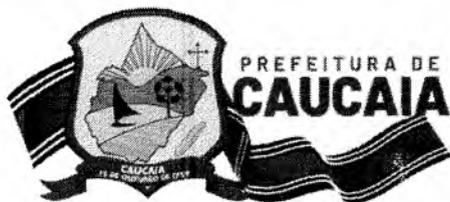
A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a. Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



b. Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

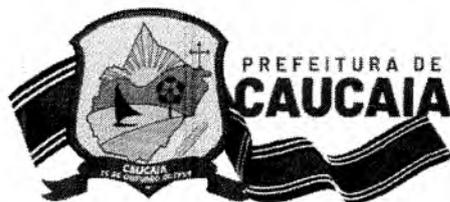
Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **17. DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI, conforme o caso, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para o serviço em questão.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

**A)** Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;

**B)** Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

## **18. DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da publicação do extrato do Contrato, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- e
- b. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da Secretaria de Infraestrutura, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1. O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

19.2. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

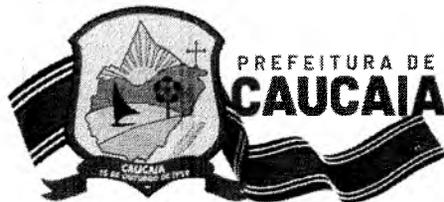
19.3. Finalizado o serviço, a Empresa executante solicita por meio de ofício a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP o serviço é vistoriado.

19.4. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

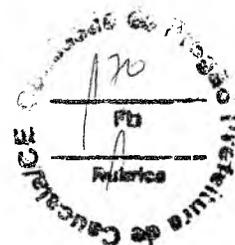
19.5. Decorridos 90 (noventa) dias após o término do serviço, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interviente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

## **20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## **21. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do serviço, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

**21.2.** A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

**21.3.** É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

**21.4.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

**21.5.** Entende-se por subcontratação a transferência, cessão ou terceirização da execução de partes dos serviços contratados à terceiros, sem vínculos contratuais com a Prefeitura de Caucaia e que não participaram do processo licitatório que deu origem ao contrato.

**21.6.** O pedido de autorização para a subcontratação será encaminhado através de Ofício pela CONTRATADA ao gestor designado do Contrato, justificando os motivos da subcontratação, com vistas a obtenção de anuência da Administração, até o limite para a subcontratação previsto no Edital.

**21.7.** A autorização para a subcontratação obedecerá ao seguinte procedimento:

**21.7.1.** Apresentação da qualificação jurídica, técnica e fiscal da empresa SUBCONTRATADA na forma exigida no Edital, bem como a comprovação de aptidão técnico-operacional em quantidades compatíveis com os serviços subcontratados a serem executados;

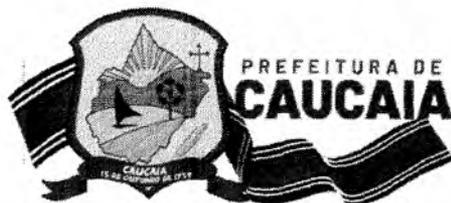
**21.7.2.** Caso a SUBCONTRATADA não possua meios de comprovar o disposto no inciso anterior, a CONTRATADA deverá emitir Termo de Responsabilidade afirmando que a SUBCONTRATADA possui a qualificação técnico-operacional mínima para executar o serviço a ser subcontratado;

**21.7.3.** A CONTRATADA deverá delimitar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação;

**21.7.4.** A CONTRATADA informará o percentual do serviço subcontratado em relação à totalidade da execução (com base na planilha de custos atualizada do Contrato celebrado com a Prefeitura de Caucaia, através da secretaria de Infraestrutura), respeitado o limite máximo estipulado no Edital, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;

**21.7.5.** A análise do pedido de autorização para subcontratação será feita pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Ofício emitido pela CONTRATADA, juntamente com todas as informações exigidas acima;

Rodovia CE-690 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**21.7.6.** Cumpridas todas as exigências, a Administração emitirá, à título precário, a Autorização para Subcontratação.

**21.8.** A CONTRATADA após autorizada a prosseguir com a subcontratação, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a SUBCONTRATADA, bem como declaração emitida pelo Responsável Técnico da SUBCONTRATADA que executará os serviços subcontratados de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital.

**21.9.** Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, o gestor do Contrato submeterá o processo à apreciação da Direção Superior do Órgão que emitirá o Termo de Anuência de Subcontratação.

**21.10.** A CONTRATADA continuará ser a responsável exclusiva, perante a Prefeitura de Caucaia, a Administração e terceiros interessados, pela execução e entrega do objeto contratado.

**21.11.** Os contratos de subcontratação celebrados entre a CONTRATADA e a(s) SUBCONTRATADA(S) deverão prever a aquisição de apólice de seguro de riscos de engenharia com vigência mínima equivalente ao prazo de execução do serviço subcontratado, incluindo cláusula com cobertura de danos a terceiros e em valor proporcional ao risco potencial de dano envolvido na execução do serviço subcontratado.

**21.12.** Caso haja descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos artigos 2º e 3º a Administração poderá revogar a autorização para subcontratação determinando a execução integral do serviço pela CONTRATADA.

**21.13.** A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto das empresas contratadas quanto as subcontratadas deverão observar o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e suas alterações bem como qualquer regulamentação específica atinente à subcontratação na forma definida pelo CREA.

**21.13.1.** A substituição e vinculação das ART's deverá ser estritamente observada, conforme o caso, sendo fornecido aos fiscais da Administração a cópia do registro das ART's substituídas e vinculadas.

**21.13.2.** Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica CONTRATADA pela Administração e uma ART de serviço emitida por profissional da pessoa jurídica SUBCONTRATADA, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do profissional da pessoa jurídica contratante.

**21.14.** A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sinistros respondendo solidariamente à empresa SUBCONTRATADA pelos danos eventualmente causados ao erário público e/ou a terceiros.

## **22. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório. Acerca da participação de empresas sob a forma de Consórcios, este Município informa que a

Rodovia CE-030 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12 ed., São Paulo: Dialética, p 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim Conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à autuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de empresas sob a forma de Consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

### **23. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Quando da contratação dos serviços a empresa vencedora da licitação deve elaborar a planilha com o orçamento proposto, adotando-se, nos campos quantidade, valor unitário e valor total, a seguinte regra:

- a. Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b. Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c. O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d. Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre os licitantes, o valor global dos serviços, será a somatória dos preços unitários multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo.

A LICITANTE deverá buscar as informações adicionais necessárias para a mais perfeita elaboração de suas propostas, inclusive quanto as especificações Técnicas e anexa deste



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



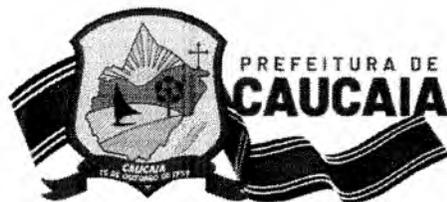
instrumento.

A LICITANTE deverá cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Cumpra-se e replique-se fielmente este Termo de Referência e seus anexos na minuta do edital e edital.

  
**Pedro Almeida Costa Freire**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**PORTARIA N.º 13/2021 DE 04/01/2021**

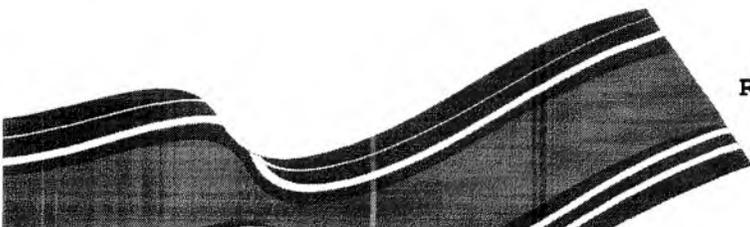
Rodovia CE-090 KM 01, n.º 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO IA – ORÇAMENTO BÁSICO**



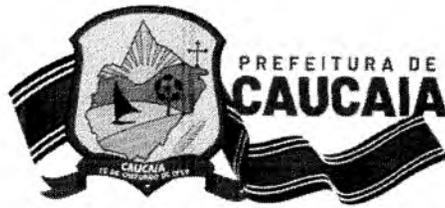
Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**ORÇAMENTO BÁSICO**

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA.
LOCAL	CAUCAIA - CE
DATA	
BDI	20,93%
TABELA	SINAPI - AGOSTO/2020 DESONERADA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD.	QUANT.EQ UIPAMENT OS	PREÇO UNIT. S/ BDI	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		<b>ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS E RURAIS , NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE</b>								
1.1.	5940	CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M³(ALUGUEL)	SINAPI	H	7128,00	3,00	R\$ 117,41	20,93%	R\$ 141,98	R\$ 1.012.033,44
1.2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	SINAPI	H	4752,00	2,00	R\$ 140,84	20,93%	R\$ 170,32	R\$ 809.360,64
1.3	5932	MOTONIVELADORA ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	1,00	R\$ 140,12	20,93%	R\$ 169,45	R\$ 402.613,20
1.4	5847	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	1,00	R\$ 154,64	20,93%	R\$ 187,01	R\$ 444.335,76
1.5	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	11880,00	5,00	R\$ 115,38	20,93%	R\$ 139,53	R\$ 1.657.616,40
1.6	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	11880,00	5,00	R\$ 144,17	20,93%	R\$ 174,34	R\$ 2.071.159,20
1.7	6259	CAMINHÃO TANQUE 8000L - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	4752,00	2,00	R\$ 140,42	20,93%	R\$ 169,81	R\$ 806.937,12
1.8	5684	COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	1,00	R\$ 91,51	20,93%	R\$ 110,66	R\$ 262.928,16
1.9	5879	COMP. PÉ DE CARNEIRO VIB. AUTOPROPELIDO ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	1,00	R\$ 79,21	20,93%	R\$ 95,79	R\$ 227.597,04
1.10	5678	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	7128,00	3,00	R\$ 85,51	20,93%	R\$ 103,41	R\$ 737.106,48
1.11	89876	CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	1,00	R\$ 185,79	20,93%	R\$ 224,68	R\$ 533.839,68
1.12	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO AF. 03/2017	SINAPI	H	2376,00	1,00	R\$ 92,22	20,93%	R\$ 111,52	R\$ 264.971,52
1.3	5843	TRATOR DE PNEUS POTENCIA 122 CV.	SINAPI	H	4752,00	2,00	R\$ 141,71	20,93%	R\$ 171,37	R\$ 814.350,24
1.14	92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO	SINAPI	H	4752,00	2,00	R\$ 173,86	20,93%	R\$ 210,25	R\$ 999.108,00





**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO**



Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA.
LOCAL	CAUCAIA - CE
DATA	
BDI	20,93%
TABELA	SINAPI - AGOSTO/2020 DESONERADA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	MÉMORIA DE CÁLCULO
1		ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS E RURAIS , NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE				
1.1.	5940	CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M <sup>3</sup> (ALUGUEL)	SINAPI	H	7128,00	594,00 h/mês x 12,00 mês = 7128,00 horas
1.2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	SINAPI	H	4752,00	396,00 h/mês x 12,00 mês = 4752,00 horas
1.3	5932	MOTONIVELADORA ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	198,00 h/mês x 12,00 mês =2376,00 horas
1.4	5847	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	198,00 h/mês x 12,00 mês =2376,00 horas
1.5	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6M <sup>3</sup> - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	11880,00	990,00 h/mês x 12,00 mês = 11880,00 horas
1.6	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup> - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	11880,00	990,00 h/mês x 12,00 mês = 11880,00 horas
1.7	6259	CAMINHÃO TANQUE 8000L- ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	4752,00	396,00 h/mês x 12,00 mês = 4752,00 horas
1.8	5684	COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	198,00 h/mês x 12,00 mês =2376,00 horas
1.9	5879	COMP. PÉ DE CARNEIRO VIB. AUTOPROPELIDO ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	198,00 h/mês x 12,00 mês =2376,00 horas
1.10	5678	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	7128,00	594,00 h/mês x 12,00 mês =7128,00 horas
1.11	89876	CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS ALUGUEL (CHP)	SINAPI	H	2376,00	198,00 h/mês x 12,00 mês =2376,00 horas
1.12	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO AF. 03/2017	SINAPI	H	2376,00	198,00 h/mês x 12,00 mês =2376,00 horas
1.3	5843	TRATOR DE PNEUS POTENCIA 122 CV.	SINAPI	H	4752,00	396,00 h/mês x 12,00 mês = 4752,00 horas
1.14	92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO	SINAPI	H	4752,00	396,00 h/mês x 12,00 mês = 4752,00 horas

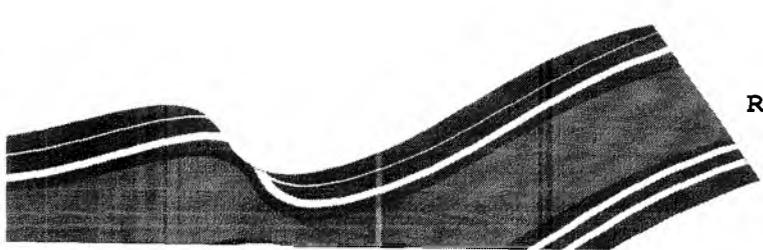




**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO IC – CRONOGRAMA**



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

CRONOGRAMA	
OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA.
LOCAL	CAUCAIA - CE
DATA	
BDI	20,93
TABELA	SINAPI - AGOSTO/2020 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30	%	60	%	90	%	120
ESTADAS VICINAIS	R\$ 11.043.956,88	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61
TOTAL SIMPLES		8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61
TOTAL ACUMULADO		8,33%	R\$ 919.961,61	16,67%	R\$ 1.841.027,61	25,00%	R\$ 2.760.989,22	33,33%	R\$ 3.680.950,83
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	150	%	180	%	210	%	240
ESTADAS VICINAIS		8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61
TOTAL SIMPLES		8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61
TOTAL ACUMULADO		41,67%	R\$ 4.602.016,83	50,00%	R\$ 5.521.978,44	58,33%	R\$ 6.441.940,05	66,67%	R\$ 7.363.006,05
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	270	%	300	%	330	%	100
ESTADAS VICINAIS		8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61
TOTAL SIMPLES		8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,33%	R\$ 919.961,61	8,37%	R\$ 924.379,19
TOTAL ACUMULADO		75,00%	R\$ 8.282.967,66	83,33%	R\$ 9.202.929,27	91,67%	R\$ 10.123.995,27	100,00%	R\$ 11.043.956,88

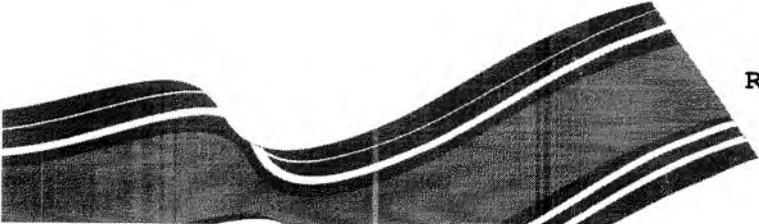




**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



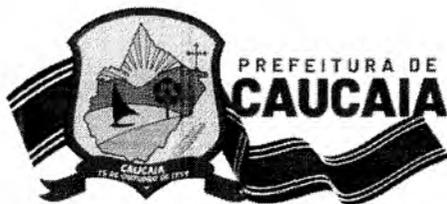
**ANEXO ID – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



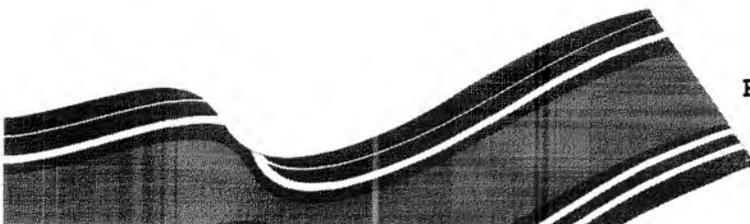
PLANILHA ANALÍTICA DE BDI			
OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA.		
LOCAL	CAUCAIA - CE		
DATA			
BDI	20,93		
TABELA	SINAPI - AGOSTO/2020 DESONERADA		
CÓD	DESCRIÇÃO	% mero fornecimento equip. c/ mão-de-obra - S/CPRB	%mero fornecimento equip. c/ mão-de-obra - S/CPRB
	Despesas Indiretas	2,91%	2,91%
AC	Administração Central	1,50%	1,50%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%
R	Riscos	0,56%	0,56%
	Benefício	4,38%	4,38%
S + G	Seguro e Garantia	0,33%	0,33%
L	Lucro	4,05%	4,05%
I	Impostos	6,65%	6,65%
	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%
	ISS(60% da alíquota de 5% ->3%	3,00%	3,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)**	0,00%	0,00%
<b>Fórmula para o cálculo do BDI:</b>			
$\{[(1+AC+S+R+G) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$			
	<b>BDI =</b>	<b>20,93%</b>	<b>15,10%</b>



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO IE – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

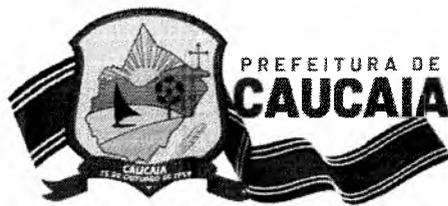


Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



PLANO DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA.				
LOCAL	CAUCAIA - CE				
DATA					
BDI	20,93				
TABELA	SINAPI - AGOSTO/2020 DESONERADA				
SINAPI - Composição de Encargos Sociais - CEARÁ					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,20%	7,08%	9,20%	7,08%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,28%	5,56%	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	TOTAL	<b>14,34%</b>	<b>11,03%</b>	<b>14,34%</b>	<b>11,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,38%
D	TOTAL	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,04%</b>	<b>6,58%</b>
TOTAL(A+B+C)		<b>84,13%</b>	<b>47,67%</b>	<b>113,15%</b>	<b>74,25%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a execução dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### 1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Certame).**

### 3. Formação do Preço:

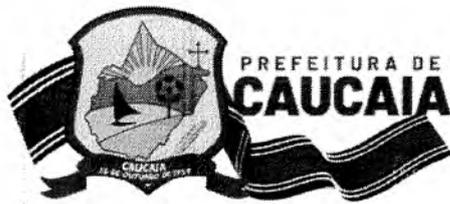
ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR GLOBAL COM DESCONTO APLICADO (R\$)
1					

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



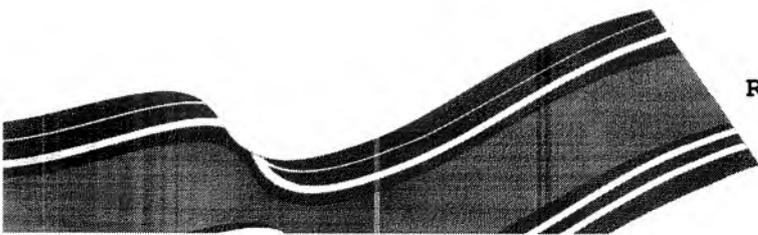
- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Por fim, declaramos ainda:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

#### **DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.02-SEINFRA** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO  
PROCESSO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.02-SEINFRA** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviços poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:**

---

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

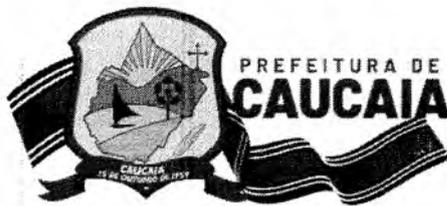
c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.02-SEINFRA**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE 090, Nº 1076, KM 01 – Itambé, Caucaia - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.02-SEINFRA**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1. Processo de Licitação**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.02-SEINFRA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### **2. DO OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. O preço registrado**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

### **4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Procuradoria Geral do Município**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA;**

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** O Município de Caucaia/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, na execução, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme legislação supracitada;

9.2. As obrigações da DETENTORA e do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) deverão constar nas cláusulas do(s) instrumento(s) contratual(is).

## 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DO FORO

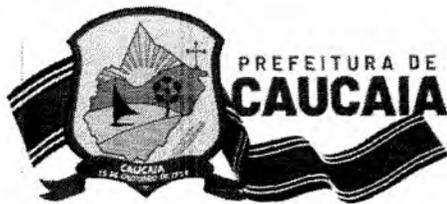
12.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

<b>Órgão gerenciador:</b>  <NOME DO(A) ORDENADOR(A)> ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE>	<b>Órgão(s) participante(s):</b>  <NOME DO(A) ORDENADOR(A)> ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE>
<b>Detentora(s):</b>  <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>	

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM  
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.10.02-SEINFRA**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - SEINFRA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_,  
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, Nº 1076, KM 01 – Itambé, Caucaia - CE, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada por seu(sua) titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.10.02-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520/2020, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021, Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488/2007, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus anexos, e, ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prestação dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando da contratação dos serviços a empresa vencedora da licitação deve elaborar a planilha com o orçamento proposto, adotando-se, nos campos quantidade, valor unitário e valor total, a seguinte regra:

- a. Quantidade deverá ser representada com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE; 4);
- b. Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO; 2).
- c. O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d. Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela **variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

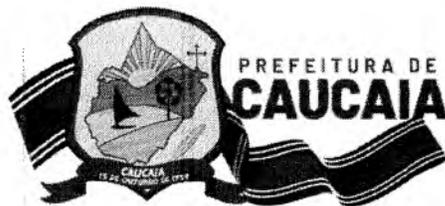
**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

**PARÁGRAFO QUINTO**- A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



PARÁGRAFO OITAVO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO NONO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

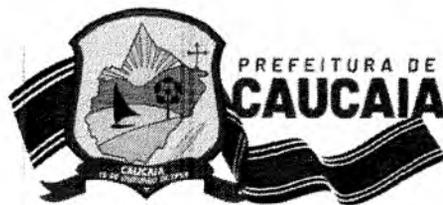
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer dos casos abordados no parágrafo terceiro, será aplicado desconto, da seguinte forma:



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

PARÁGRAFO QUINTO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para o serviço em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para o órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
09.01.15.451.0038.2.101.0000	3.3.90.39.00	1.001.0000.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto deste contrato será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

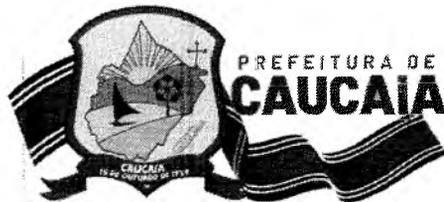
- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**26.6.** Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, conforme valor abaixo:

a) VALOR: R\$......

b) MODALIDADE: ....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a. Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b. Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**PARÁGRAFO NONO** - Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a

licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, estando o prazo de vigência atrelado ao prazo de execução, que também é de 12 (doze) meses, e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Ordem de Serviço será acompanhada do respectivo cronograma físico-financeiro.

#### **CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O RECEBIMENTO será feito PROVISORIAMENTE, mediante relatório técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O RECEBIMENTO será feito DEFINITIVAMENTE quando expedido Termo de Recebimento Definitivo, 60 (sessenta) dias após o recebimento do Termo Provisório e após verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá garantir a solidez e a segurança dos serviços executados conforme art. 618 do Código Civil, sendo o prazo inicial contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** No ato da assinatura do contrato, deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) da documentação (Notas Fiscais e CRLV'S) das máquinas e veículos em nome da licitante, para os serviços a serem utilizados na execução dos Contratos.

**11.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Rodovia CE-098 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**11.8.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

**11.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**11.12.** O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização das máquinas, com operador e a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.

**11.13.** Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, idade de fabricação máxima para os caminhões de 5 (cinco) anos e de 8 (oito) anos para as máquinas e equipamentos, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

**11.14.** Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficial a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária. Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões, Máquinas e/ou equipamentos).

**11.15.** Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante.

**11.16.** Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

**11.17.** Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além de decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Disponibilizar os veículos/máquinas imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir serviços conforme o estabelecido;
- c. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

- d. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- e. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro de veículos/máquinas locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo (máquinas e equipamentos);
- f. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos/máquinas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria;
- g. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos/máquinas em bom estado de conservação, quando os contratados inicialmente, por qualquer motivo, deixarem de atender as necessidades do objeto deste contrato;

**11.18.** Substituir por defeito de qualquer ordem ou na hipótese da manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada) que perdurar por mais de 08 (oito) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) Substituir o veículo/máquina nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação;
- b) Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- c) Autorizar o Contratante a colocar nos veículos/máquinas seus adesivos e logotipos;
- d) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo (máquinas);
- e) Encaminhar ao Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Isentar o contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto da infração;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- i) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- k) Programar de forma adequada o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

**11.19.** Arcar com as despesas de combustíveis, óleo / lubrificantes, filtro, manutenção simples, substituição de pneus, disco de freio, bateria e demais suprimentos, bem como multas provenientes de infração as Leis de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

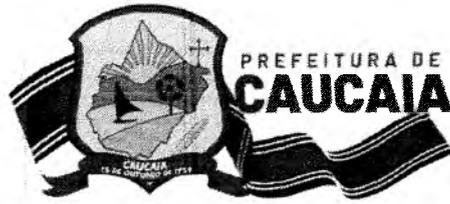
- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, com poderes para verificar todas as condições da locação das máquinas e equipamentos que estão sendo utilizados na execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- d) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- f) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços",



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do instrumento e da proposta da contratada.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Caucaia, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

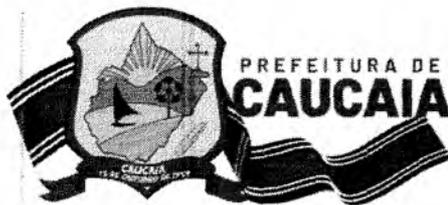
**15.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do presente Contrato será divulgada no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1.** Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**19.1.** Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do serviço, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

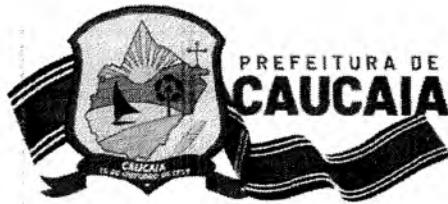
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por subcontratação a transferência, cessão ou terceirização da execução de partes dos serviços contratados à terceiros, sem vínculos contratuais com a Prefeitura de Caucaia e que não participaram do processo licitatório que deu origem ao contrato.

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**PARÁGRAFO QUINTO** – O pedido de autorização para a subcontratação será encaminhado através de Ofício pela CONTRATADA ao gestor designado do Contrato, justificando os motivos da subcontratação, com vistas a obtenção de anuência da Administração, até o limite para a subcontratação previsto no Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A autorização para a subcontratação obedecerá ao seguinte procedimento:

I. Apresentação da qualificação jurídica, técnica e fiscal da empresa SUBCONTRATADA na forma exigida no Edital, bem como a comprovação de aptidão técnico-operacional em quantidades compatíveis com os serviços subcontratados a serem executados;

II. Caso a SUBCONTRATADA não possua meios de comprovar o disposto no inciso anterior, a CONTRATADA deverá emitir Termo de Responsabilidade afirmando que a SUBCONTRATADA possui a qualificação técnico-operacional mínima para executar o serviço a ser subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá delimitar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação;

IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço subcontratado em relação à totalidade da execução (com base na planilha de custos atualizada do Contrato celebrado com a Prefeitura de Caucaia, através da secretaria de Infraestrutura), respeitado o limite máximo estipulado no Edital, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;

V. A análise do pedido de autorização para subcontratação será feita pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Ofício emitido pela CONTRATADA, juntamente com todas as informações exigidas acima;

VI. Cumpridas todas as exigências, a Administração emitirá, à título precário, a Autorização para Subcontratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA após autorizada a prosseguir com a subcontratação, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a SUBCONTRATADA, bem como declaração emitida pelo Responsável Técnico da SUBCONTRATADA que executará os serviços subcontratados de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, o gestor do Contrato submeterá o processo à apreciação da Direção Superior do Órgão que emitirá o Termo de Anuência de Subcontratação.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA continuará ser a responsável exclusiva, perante a Prefeitura de Caucaia, a Administração e terceiros interessados, pela execução e entrega do objeto contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os contratos de subcontratação celebrados entre a CONTRATADA e a(s) SUBCONTRATADA(S) deverão prever a aquisição de apólice de seguro de riscos de engenharia com vigência mínima equivalente ao prazo de execução do serviço subcontratado, incluindo cláusula com cobertura de danos a terceiros e em valor proporcional ao risco potencial de dano envolvido na execução do serviço subcontratado.

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso haja descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos artigos 2º e 3º a Administração poderá revogar a autorização para subcontratação determinando a execução integral do serviço pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto das empresas contratadas quanto as subcontratadas deverão observar o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e suas alterações bem como qualquer regulamentação específica atinente à subcontratação na forma definida pelo CREA.

I. A substituição e vinculação das ART's deverá ser estritamente observada, conforme o caso, sendo fornecido aos fiscais da Administração a cópia do registro das ART's substituídas e vinculadas.

II. Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica CONTRATADA pela Administração e uma ART de serviço emitida por profissional da pessoa jurídica SUBCONTRATADA, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do profissional da pessoa jurídica contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sinistros respondendo solidariamente à empresa SUBCONTRATADA pelos danos eventualmente causados ao erário público e/ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas à incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Caucaia do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Caucaia – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
<<<UNIDADE ADMINISTRATIVA>>>  
<<<GESTOR(A)>>>  
<<<CARGO DO GESTOR>>>  
**CONTRATANTE**

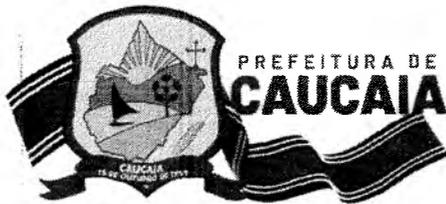
<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410



**Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda  
documentação anexada ao sistema são autênticas.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)*

Rodovia CE-090, KM 01, nº 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



Rodovia CE-090 KM 01, n° 1076, Itambé  
Caucaia/CE - CEP: 61600-970  
Telefone: (85) 3342.4410